



Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 17 de maio de 2022.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre — MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI №** 1.324/2022 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI №4.32/64.", emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.324/2022 tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais) para concessão de subvenção econômica ao transporte coletivo.



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo a suplementação de recursos para fixação de Tarifa Social, bem como o pagamento de subsídio por passageiro equivalente do sistema de transporte coletivo.

Nosso país, como muitos outros no mundo, vem sofrendo as consequências da elevação de preços de combustíveis e demais produtos que tenham como componente o petróleo. Tais preços aliados à variação cambial elevam os custos do transporte coletivo, que inevitavelmente devem ser suportados pela tarifa a ser paga pelo usuário.

O Município de Pouso Alegre, tem neste momento condições de reavaliar suas prioridades e auxiliar o usuário no aspecto de contribuir com a redução dos curtos com o transporte público.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.324/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgandoo apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

> ODAIR PEREIRA DE Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:002771586 SOUZA:00277158680

Dados: 2022.05.17 14:26:02

LEANDRO DE

MORAIS

4645

80

-03'00'

Vereador Odair Quincote Relator

IGOR PRADO Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09 TAVARES:09542853602 Dados: 2022.05.17 542853602 15:03:23 -03'00'

Vereador Leandro Morais Secretário

PEREIRA:0891882 Dados: 2022.05.17

Assinado de forma digital

por LEANDRO DE MORAIS

PFRFIRA:08918824645

15:40:49 -03'00'

Vereador Igor Tavares Presidente